

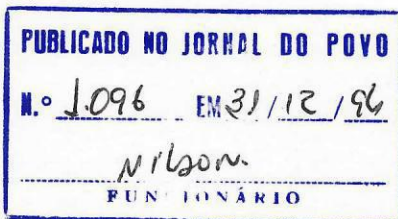


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 592/94



SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar.

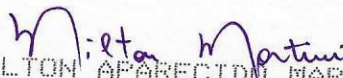
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar até o valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), destinados a reforçar dotações do orçamento vigente que mostrarem-se insuficientes.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a servir-se dos contantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1994.

  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal